



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROJETO DE LEI Nº 028/2025
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD DE SÃO
MIGUEL/RN - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD DE SÃO MIGUEL/RN, São Miguel/RN, fundada em 30 de maio de 2020, com sede e foro na Cidade de São Miguel/RN, com personalidade jurídica de pessoa jurídica- CNPJ Nº 08.332.785/0001-01.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos de legislação vigente, cuja finalidade seja fundada seja a prestação de serviço coletividade feita e de forma abrangente a todos os seus filiados a sua finalidade de lucro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Alan Campos Alves,
São Miguel/RN, 13 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES – PP
Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD DE SÃO MIGUEL/RN, presta relevantes serviços à comunidade de São Miguel há quase 05 anos, em suas ações sociais e filantrópicas.

O reconhecimento de utilidade se impõe como objetivo de que esta entidade continue a prestar seus serviços à Comunidade Micaelense, razão pela qual propõe-se o presente Projeto-de-lei esperando que o mesmo se provado na forma apresentada.

São Miguel/RN, 13 de agosto de 2025.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Gabinete do Vereador Alan Campos Alves,

São Miguel/RN, 13 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal



1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

CNPJ 08382.954/0001-18

Rua Cel. João Pessoa, 244 - São Miguel - RN

E-mail: primeirooficiodenotariassmrn@hotmail.com

MARIA NOÉLIA DE SOUZA CAMPOS FEITOZA - CPF 779.593.804-15

Tabeliã, Escrivã, Oficial do Registro de Imóveis.

Norlania Bezerra de Souza - CPF 021.480.264-89-Substituta

CERTIDÃO

MARIA NOÉLIA DE SOUZA CAMPOS FEITOZA, Oficiala do Registro de Imóveis do 1º Cartório Judiciário da Cidade e Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO em razão do meu ofício, a pedido verbal da parte interessada e para fins de direito, que nesta data, procedi no Livro Protocolo nº Livro de Pessoas Jurídicas nº A4, às folhas 13, sob o nº 411, procedi o registro do Estatuto da Associação Missionária AD - de São Miguel/RN.

O referido é verdade e dou fé.

N, 10 de Julho de 2020.

Man

Souza C. Feitoza
593.804-5
Oficiala

Pode ser usado RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202000938150006830GYW

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>

EMOLUMENTOS: 53.84; Taxa de Fiscalização no: 14.17; FRMP no: 1.78; FCRCPN: 5.39; ISS: 2.69; PGE: 0.41; TOTAL: R\$ 0



AA000118790



ESTATUTO DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD SÃO MIGUEL/RN

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Associação Missionária AD São Miguel/RN, constituído em 30 de maio do ano 2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Miguel/RN.

Parágrafo Único – A Associação Missionária AD São Miguel/RN, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º - A Associação Missionária AD São Miguel/RN tem por finalidades:

- I. A promoção do desenvolvimento econômico, social sustentável e de combate à pobreza;
- II. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- III. Promoção da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da assistência social, da preservação e conservação do meio ambiente, da cultura, defesa e do patrimônio histórico e artístico, observando-se a forma complementar de participação;
- IV. Criar e manter Unidade terapêutica para pessoas com dependência química;
- V. Manter e apoiar serviço de radiodifusão comunitária, para fins de utilidade pública;
- VI. Realizar construções e reformas de casas populares, instalações sanitárias (banheiros), cisternas para captação de água e outros tipos de reservatórios hídricos;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. O apoio às atividades, projetos e iniciativas das Prefeituras Municipais, Associações, Conselhos Comunitários, entre outros.
- IX. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.
- X. Realizar capacitações e cursos profissionalizantes;
- XI. É permitido firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, privados e organismos internacionais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Missionária AD São Miguel/RN, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários

de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Associação Missionária AD São Miguel/RN, terá um Regimento Interno que, Aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação Missionária AD São Miguel/RN, é constituída por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: sócio titular e sócio colaborador.

Parágrafo Único – Admissão e exclusão de associados são atribuições da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos sócios titulares, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar partes nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação Missionária AD São Miguel/RN, será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do artigo 30;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno.
- VI. Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um terço dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição e/ ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número dos associados.

Art. 16 - A instituição adotará a prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e por um Conselho fiscal composto de 03 titulares e 02 suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 36 meses, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Diretor Geral:

- I. Representar o Instituto Juventude do Bem - IJUB, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Coordenar os trabalhos da Assembleia Geral;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

- II. Pagar as contas, autorizadas pelo Diretor Geral;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil a sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Gesto Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e ONG's, para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e Heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimentos de direitos autorais, etc...

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da Associação Missionária AD São Miguel/RN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

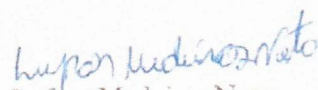
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação Missionária AD São Miguel/RN será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Miguel/RN/RN, 30 de maio de 2020.


Lufan Medeiros Neto
Diretor Geral


Jonadabe Peixoto Medeiros
Diretor Financeiro



Maria da Conceição Peixoto Medeiros
Maria da Conceição Peixoto Medeiros
Diretora Administrativa

Conselho Fiscal - Titulares:

Maria Lígia Rocha de Lima
Maria Lígia Rocha de Lima

Francisco Evilázio Ferreira Silva
Francisco Evilázio Ferreira Silva

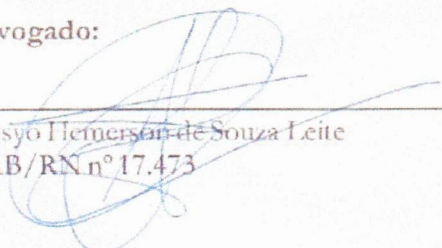
Fabiola Viana Carvalho
Fabiola Viana Carvalho

Conselho Fiscal - Suplentes:

Vera Lúcia Carvalho Fernandes
Vera Lúcia Carvalho Fernandes

Rosicleide Ferreira da Silva
Rosicleide Ferreira da Silva

Advogado:


Tassyo Hemerson de Souza Leite
OAB/RN nº 17.473

08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feltoza
1º OFICIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 3120-1388

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202000938150007206LMY

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 269,24; Taxa de Fiscalização no: 70,85; FRMP no: 8,92; FCRCPN: 26,92; ISS: 13,46; PGE: 2,05; TOTAL: R\$ 0




Maria Noelia de Souza C. Feltoza
CPF: 779.593.884-5
Tabelião e Oficial

Ata da Assembleia Geral para fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Missionária AD São Miguel/RN ____x____.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (30/05/2020), às 19h em uma sala do imóvel situado à Rua Dr. José Torquato, n.º 1.119, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, reuniram-se em assembleia geral um grupo de pessoas com o objetivo de unir os ideais e fundarem a Associação Missionária AD São Miguel/RN. Ao iniciar os trabalhos foi escolhido pelos presentes para presidir a reunião o Pr. Lufran Medeiros Neto, tendo o mesmo convidado a Sra. Maria da Conceição Peixoto Medeiros para secretariá-lo e lavrar a ata constando os trabalhos desenvolvidos.

Prosseguindo, o Sr. Pr. Lufran Medeiros Neto falou das atividades sociais que já vêm sendo desenvolvidas e que sempre teve vontade de criar uma ONG que permitisse potencializar a capacidade de atendimento à população, tanto no aspecto social, espiritual e econômico através da geração de emprego e renda. Após discussão dos presentes e posto em votação, decidiu-se por unanimidade dos presentes a criação da Associação Missionária AD São Miguel/RN.

Na sequência o Pr. Lufran Medeiros Neto, facultou a palavra aos presentes para deliberarem sobre a fundação da ONG, o que foi aprovado por todos os presentes. Prosseguiu a Assembleia convidando o Sr. Jonadabe Peixoto Medeiros para ler o Estatuto da ONG. Feita a leitura e posto em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Na continuidade deu-se início ao processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em torno dos nomes que se declararam disponíveis para atuarem no âmbito da ONG, resultando dessa discussão a eleição por aclamação, ficando assim constituída: Diretor Geral: **Lufran Medeiros Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.579.344-91 e no RG sob o n.º 001.276.754 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicira, n.º 319, Bairro Alto de Santa Tereza, São Miguel/RN, CEP 59.920-000; Diretor Financeiro: **Jonadabe Peixoto Medeiros**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.524.464-96 e no RG sob o n.º 003.413.110 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Batista da Silva, n.º 695,

Residencial Helena Diniz, Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP 59.639-521; Diretora Administrativa: **Maria da Conceição Peixoto Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.489.864-34 e no RG sob o n.º 001.433.672 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Vieira, n.º 319, Bairro Alto de Santa Tereza, São Miguel/RN, CEP 59.920-000 e 07 (sete) membros do Conselho Fiscal, sendo 5 Titulares: **Maria Lígia Rocha de Lima**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.344.684-37 e no RG sob o n.º 2.486.488 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Vieira, n.º 306, Bairro Alto de Santa Tereza, São Miguel/RN, CEP 59.920-000; **Francisco Evilázio Ferreira Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.565.284-50 e no RG sob o n.º 003.411.100 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, S/N, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000; **Fabíola Viana Carvalho**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.364.114-78 e no RG sob o n.º 002.782.911, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes, n.º 96, Bairro Maria Manoela, São Miguel/RN, CEP 59.920-000; 2 Suplentes: **Rosicleide Ferreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.914.534-91 e no RG sob o n.º 286.056.550 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Mauro de Freitas Chaves, n.º 12, Bairro Treze de Maio, São Miguel/RN, CEP 59.920-000; **Vera Lúcia Carvalho Fernandes**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 837.715.814-00 e no RG sob o n.º 001.363.421 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Luiz da Silva, n.º 130, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN, CEP 59.920-000.

Composta a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mesmo ato foi dada posse. Usando a palavra, o Diretor Geral, Pr. Lufran Medeiros Neto, agradeceu a confiança nele depositada e que com o apoio de todos, será possível alcançar resultados significativos nos objetivos da Associação Missionária AD São Miguel/RN. Sendo acordado ainda que a sede provisória será na Sala 1 do imóvel situado à Rua Dr. José Torquato, n.º 1.119, Centro, São Miguel/RN.

Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a reunião às 21h. Tendo eu Maria da Conceição Peixoto Medeiros, lavrado a presente ata que após lida e achada de acordo vai assinada pelos presentes ____x____.

Nº	Sócios Fundadores	CPF/ RG	Rubricas ou Assinaturas
01	Luftan Medeiros Neto	913.579.34491/1.276.754	<i>Luftan Medeiros Neto</i>
02	Jonadabe Peixoto Medeiros	121.524.464-96/3.413.110	<i>Jonadabe Peixoto Medeiros</i>
03	Mana da Conceição P. Medeiros	938.489.864-34/1.433.672	<i>Mana da Conceição P. Medeiros</i>
04	Maria Lúcia Rocha de Lima	014.344.684-37/2.486.488	<i>Maria Lúcia R. de Lima</i>
05	Francisco Evilázio Ferreira Silva	072.565.284-50/3.411.100	<i>Francisco Evilázio F. Silva</i>
06	Fabiola Viana Carvalho	082.364.114-78/2.782.911	<i>Fabiola Viana Carvalho</i>
07	Vera Lúcia Carvalho Fernandes	837.715.814-00/1.363.421	<i>Vera Lúcia C. Fernandes</i>
08	Rosicleide Ferreira da Silva	937.914.534-91/286.056.550	<i>Rosicleide Ferreira da Silva</i>

08.382.954/0001-18
Maria Noélia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
Tel: (84) 3126-9380

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202000938150007208ZNZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 269,24; Taxa de Fiscalização no: 70,85; FRMP no: 8,92; FCRCPN: 26,92; ISS: 13,46; PGE: 2,05; TOTAL: R\$ 0




Maria Noélia de Souza C. Feitoza
CPF: 779.593.884-5
Tabelião e Oficial



PROPOZZITO TECNOLOGIA
AVENIDA BACHAREL THOMAZ LANDIM, 3010 Igapó
RN - Natal - RN - 59104212
TELEFONE: 84987818530
EMAIL: financeiro@propozzito.com
CNPJ: 33.903.761/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2189922

NÚMERO DA NOTA
3096
COMPETÊNCIA
06/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
831426843
DATA DE EMISSÃO
30/06/2025 12:34:53

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL IEADERN SÃO MIGUEL		E-MAIL lufranmedeirosnetom@gmail.com		TELEFONE 84999392973	
ENDEREÇO Dr. José Torquato, 1119			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 59920000
MUNICÍPIO São Miguel	UF RN	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 08.332.785/0001-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal da Fatura 568659189.

Descrição dos Serviços: 01.01 | 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Para mais informações acesse: <https://www.asaas.com/uf3vvyvi7f567w0ii>.

CÓDIGO DO SERVIÇO

101 / 01.01 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
2408102 / NatalNATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 197,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 197,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	-
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 197,00	(=) VALOR DO ISS:	-

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional;
Mensalidade do Sistema de Gestão de Membros da IEADERN - São Miguel

*Fica instituído o dia 07 de agosto, alusivo a
fixação do Marco Colonial de Touros.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 07 de agosto, alusivo a fixação do Marco Colonial de Touros, em terra potiguar, como data de aniversário do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de maio de 2000, 112º. da República.

DOE Nº 9.763
Data: 31-05-2000
Pág. 01

GARIBALDI ALVES FILHO
Paulo Roberto Chaves Alves
Luiz Eduardo Carneiro Costa



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 023/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

**EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 028/2025.** Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Missionária Ad de São Miguel/RN
- e da outras providencias.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N.º 023/2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º
028/2025 DATADO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

I - RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR o Projeto de Lei de nº 028/2025 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Missionária Ad de São Miguel/RN - e da outras providências, de autoria do Vice Presidente o senhor José Nelto de Carvalho.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no dia correspondentes a 20 de agosto de 2025 na 10ª Sessão Ordinária, e não recebeu emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposição regimental especificamente no artigo 41, inciso I, alínea “a” da Resolução n.º 002/2022 – Regimento Interno, e demais legislação correlata ao tema, o projeto em epígrafe veio a esta Comissão.

Art. 41 – É competência específica:

I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

a) - Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara (...).

A Comissão Permanente de **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, instada a exarar parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe apresenta análise formal conforme segue:

Em concordância com a legislação vigente e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O projeto de Lei 028/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos artigos pertinentes da Lei Orgânica e ainda do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Diante da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, não se vislumbra vícios legais de qualquer natureza.

Todavia cabe mencionar que esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Redação, oportunamente considera questão de mérito quando analisa de forma mais abrangente o Projeto de Lei em tela.

Portanto após a análise do Projeto de Lei 028/2025 sob apreciação, com a finalidade de realizar verificação preliminar acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, foi possível chegar às seguintes constatações.

II.1 – DO EXAME QUANTO À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Sob o aspecto da competência do Legislativo Municipal, não foi verificada a existência de óbice ao trâmite da matéria, eis que plenamente adequada às normas constitucionais de fixação das competências legislativas.

A competência municipal para disciplinamento da matéria encartada na proposição, ainda encontra amparo no disposto na Lei Orgânica do Município.

E, por fim, o presente projeto de Lei em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que o Projeto de Lei Ordinária 028/2025 **está apto quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, razão pela qual opinamos pela aptidão da regular tramitação do Projeto de Lei em voga, observando-se desde logo as determinações regimentais quanto ao tema.**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dentro do campo de análise da presente comissão permanente de Constituição
Justiça e Redação é o que temos a tratar na oportunidade.

IV – VOTO DA COMISSÃO

Sendo assim essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros
infra-assinados, após analisar o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 028/2025** de Autoria
do Vice Presidente o senhor Vereador José Nelto de Carvalho que sinteticamente assim
descreve: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Missionária Ad de São
Miguel/RN - e da outras providencias, de autoria do Vice Presidente o senhor José Nelto
de Carvalho.

Desse modo, orienta para a devida deliberação e respectiva inclusão do projeto de
lei em comento na pauta da sessão ordinária subsequente.

Ante o exposto **DECIDEM A UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS
EXARAR PARECER FAVORÁVEL** e opina pela regular tramitação do Projeto de
Lei n.º 028/2025, cabendo ao Plenário à meritória do mesmo.

É esse **O PARECER** da presente Comissão.

*São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a
presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe.*

São Miguel/RN, 02 de setembro de 2025.

Francisco Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Samuel Dias do Rêgo

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Nelto de Carvalho

Membro Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARECER N.º 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 028/2025 -

Reconhece de utilidade pública a Associação Missionária Ad de São Miguel/RN - e da outras providencias.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARECER N.º 007/2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2025 DATADO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, de autoria do Vereador José Nelto de Carvalho, visa “Reconhece de utilidade Pública a Associação Missionária Ad de São Miguel/RN - e da outras providencias”.

Salienta-se que já houve tramitação em Comissão competente por averiguar a legalidade, constitucionalidade e viabilidade do projeto, no qual restou exarado parecer favorável, bem como foi aprovada a sua redação original, e não foram apresentadas Emendas nesta Comissão durante o prazo regimental.

No decorrer do texto legal dispõe também a cerca de informações necessárias e pertinentes ao Projeto de Lei em comento, assim como traz justificativa ordenada na qual fundamenta a sua necessidade e legalidade.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete Comissão permanente de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Regimento Interno desta casa, opinar, de acordo com o artigo 41 início III -A - 4, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

III - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

a) Examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao **patrimônio histórico, artístico e cultural**, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:

1. O Sistema Municipal de ensino;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2. Concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
3. Programas de merenda escolar
4. **Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;**
5. Denominação e sua alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
6. Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
7. Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade.

Conforme previsto na legislação vigente e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação, Lazer e Turismo analisar o mérito da proposição, considerando seus impactos nas áreas de cultura, turismo, economia local e geração de renda.

Ante o exposto, o escopo da matéria analisada é reconhecer a utilidade pública a Associação Missionária Ad de São Miguel/RN - e da outras providencias.

Verifica-se, portanto, a necessidade de tramitação na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e atinente às atribuições elencadas no dispositivo legal acima mencionado.

Salienta-se que não foi evidenciada matéria semelhante tramitando nesta casa legislativa, nem tampouco foi verificada qualquer ilegalidade no presente projeto de lei.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nesse diapasão adere-se ao parecer apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, e opina-se favoravelmente pela tramitação da referida proposição, considerando ser um projeto de relevante interesse do Município, estando apto dentro do campo de análise desta comissão permanente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Isto posto, tendo em vista, que a matéria é oportuna e de interesse público, esta Comissão entende emite *Parecer Favorável* à apreciação e aprovação do Projeto de Lei 024/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa “Reconhecer a utilidade pública a Associação Missionária Ad de São Miguel/RN - e da outras providências.

Desta feita, considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas esta **Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, exara **PARECER FAVORÁVEL**, e opina unanimemente por sua tramitação, uma vez que o projeto de Lei Ordinária nº 028/2025 está em consonância com as legislações vigentes, bem como atende aos interesses da presente comissão permanente.

E ainda opina pela regimental tramitação, deliberação e consequente votação do Projeto ora examinado, em sessão ordinária subsequente a data do presente Parecer.

É o parecer.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer da presente Comissão.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2025.

ARLYTON BRUNO SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Educação, Lazer e Turismo

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Vice Presidente da Comissão de Educação, Lazer e Turismo

CARLOS ALBERTO SILVA
Secretário da Comissão de Educação, Lazer e Turismo